

Prefeitura Municipal de Capanema



LEI Nº 1263/2009, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inclui no perímetro urbano da cidade a Chácara nº 47, do Setor N.O.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Capanema – PR, a Chácara nº 47 (quarenta e sete) do Setor N.O. (Noroeste), com área de 24.825 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Território do Acre, numa extensão de 100 (cem) metros;

Leste: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Tupi, numa extensão de 248,25 (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros);

Sul: Por linha seca e reta, confronta com a chácara nº 47-A, numa extensão de 100 (cem) metros;

Oeste: Por linha seca e reta, confronta com a chácara nº 46, numa extensão de 248,25 (duzentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2009.

Dalmir Rubens Rahmeier Secretário de Administração

Milton Kafer Prefeitø Municipal